

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Campus Brasília

Pós Graduação em Gestão Pública: Governança e Políticas Públicas

ANA CLÁUDIA DOS SANTOS

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA

JULIANA COSTA MARTINS

**IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA NOS TRABALHADORES DO
COMÉRCIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RECANTO DAS EMAS -
DF**

Brasília - DF

2020

RESUMO

Em 1943 foi sancionada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto lei nº 5.452), tendo como principal objetivo regulamentar as relações individuais e coletivas. Desde então, foram feitas várias modificações, sendo a maior delas regulamentada pela Lei nº 13.467 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista). Assim, é objetivo geral do trabalho avaliar os impactos sofridos pelos trabalhadores do comércio do Recanto das Emas, região administrativa do Distrito Federal. Para realização desta pesquisa, foi utilizada abordagem quantitativa por meio de questionários impressos aplicados na amostra durante o período compreendido entre setembro e outubro de 2019. Restaram entrevistados os trabalhadores do comércio localizado na avenida central do Recanto das Emas, no segmento lojas de calçados, roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis. Depois de realizadas as análises por meio deste levantamento de dados, identificou-se que há uma divisão de opiniões quanto ao impacto da reforma trabalhista no que tange a melhoria dos direitos. Contudo observou-se que para a maioria dos empregados entrevistados não houve influência no desenvolvimento do setor diante da atual Reforma Trabalhista.

Palavras Chaves: Consolidação das Leis Trabalhistas. Reforma Trabalhista. Recanto das Emas. Trabalhadores.

1. INTRODUÇÃO

Existem vários conceitos para o termo “trabalho”, segundo a definição do dicionário Houaiss, trabalho é como um conjunto de atividades, produtivas ou criativas, que o homem exerce para atingir determinado fim, e também como uma atividade profissional regular remunerada ou assalariada. No Brasil, o trabalho livre e remunerado só aconteceu após a promulgação da lei áurea em 13 de maio de 1888, que extinguiu a escravidão no Brasil.

Com intuito de regulamentar as relações individuais e coletivas do trabalho a Consolidação das Leis do Trabalho, mais conhecida como CLT, foi criada por meio do Decreto - Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 e sancionada pelo então presidente Getúlio Vargas, durante o período do Estado Novo, no mandato de 1930 à 1945. A mesma surgiu devido a necessidade constitucional depois da criação da Justiça do Trabalho em 1939. Em seus artigos constam informações importantes como a identificação profissional, jornada de trabalho, salário mínimo, férias anuais, segurança e medicina do trabalho, proteção ao trabalho da mulher e do menor, previdência social e regulamentações de sindicatos das classes trabalhadoras (JUS BRASIL/2017).

Ao longo dos anos, a CLT veio passando por várias modificações, sendo a última delas em 2017 onde o Brasil passou por mais uma reforma trabalhista por meio da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017. Essa é a maior reforma realizada desde a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em 1943, mudando drasticamente a vida do trabalhador brasileiro.

Suas principais mudanças são o fim da contribuição sindical obrigatória, a prática do contrato intermitente, o teletrabalho e/ou home office, férias fracionadas, a jornada de trabalho e banco de horas, o processo de demissão, a rescisão contratual e o local de trabalho para grávidas (JUSBRASIL, 2017).

O presente artigo tem por objetivo avaliar o impacto da reforma trabalhista no quadro efetivo dos trabalhadores do comércio no Recanto da Emas DF, levantar os prejuízos no que tange o respeito aos direitos dos trabalhadores e verificar se houve

um aumento na demanda de empregos no comércio. A escolha do tema, deve-se ao fato que a Reforma Trabalhista implementou grandes mudanças que afetam todos os trabalhadores, tendo pontos que trouxeram mudanças profundas. Dessa forma pretende se esclarecer alguns destes pontos, por ser uma Reforma recente e ampla, tanto os trabalhadores, como sindicalistas, advogados, contadores e até mesmo juízes, têm dúvidas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. REFORMA TRABALHISTA

Segundo dados que fazem parte da Pesquisa Mensal de Emprego - PME de 2015, que foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE o Brasil atingiu a menor marca histórica de desemprego de 4,8%. Em 2014 o país começou a passar por uma crise política onde todos os setores da economia do país foram afetados. O número de desempregados aumentou drasticamente, e o índice de desemprego em 2017 atingiu seu auge desde o início da crise, com 13,7% em 2014.

O discurso de uma reforma necessária ganhou força com o objetivo de aumentar o número de empregos ofertados. Depois de tramitar o projeto na Câmara, a reforma foi aprovada por 296 votos a favor e 177 votos contra. Já no Senado, a reforma foi aprovada por 50 votos favor e a 26 contra. Após a sanção do então presidente Michel Temer, a reforma entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017, trazendo mudanças para a vida do trabalhador brasileiro.

Em seguida, foi publicada a Medida Provisória 808, de 14 de novembro de 2017, com início de vigência na data de sua publicação, que ocorreu no Diário Oficial da União de 14.11.2017, com o intuito de fazer ajustes e modificações no texto da reforma trabalhista. Com o acordo do o ordenamento político brasileiro, a MP teria que passar pela aprovação do Congresso Nacional, o que não ocorreu e, conseqüentemente, perdeu sua validade a partir de 23 de abril de 2018. Mesmo perdendo a validade, a medida vigorou por quase cinco meses.

2.2. ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA REFORMA TRABALHISTA

Principais Mudanças Da Reforma Trabalhista		
Tema Trabalhista	Como era	Como ficou
Férias	Direito a 30 dias de férias, podendo fracioná-las em dois períodos, sendo que um não poderia ser inferior a 10 dias. 1/3 do período total poderia ser pago em forma de abono pecuniário.	As férias poderão ser fracionadas em até três períodos, mediante negociação, contanto que um dos períodos seja de pelo menos 15 dias corridos.
Jornada De Trabalho	A jornada ficava limitada a 8 horas diárias de trabalho, 44 horas semanais e 220 horas mensais, com o máximo de 2 horas extras por dia.	A jornada diária poderá atingir até 12 horas de trabalho, com 36 horas posteriores de descanso. A carga semanal (44 horas) e mensal (220 horas), a quantidade diária de horas extras permitida (2 horas), continuam iguais.
Demissão	Quando o empregado requeria demissão ou era demitido por justa causa, seu FGTS ficava bloqueado e não havia multa sobre ele (adicional de 40%). Na situação de desligamento do empregado sem justa causa, a empresa optava por aplicar o aviso prévio trabalhado ou indenizado, sendo a primeira opção com aviso de 30 dias de antecedência e a segunda opção como pagamento em rescisão de um salário base ao demitido, sem que ele precise trabalhar.	O contrato de trabalho poderá ser extinto de comum acordo entre empregado e empregador, com acerto rescisório do pagamento de metade do aviso prévio e metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS. O empregado poderá ainda movimentar (retirar) até 80% do valor depositado pela empresa na sua conta do FGTS, mas não terá direito ao seguro-desemprego.

continua...

continuação...

Rescisão Contratual	A homologação da rescisão contratual deve ser feita em sindicatos.	A homologação da rescisão do contrato de trabalho pode ser feita na empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário – que pode ter assistência do sindicato.
Gestante	Mulheres grávidas ou lactantes estão proibidas de trabalhar em lugares com condições insalubres. Não há limite de tempo para avisar a empresa sobre a gravidez.	É permitido o trabalho de mulheres grávidas em ambientes considerados insalubres, desde que a empresa apresente atestado médico que garanta que não há risco ao bebê nem à mãe. Mulheres demitidas têm até 30 dias para informar a empresa sobre a gravidez.
Contribuição Sindical	A contribuição é obrigatória. O pagamento é feito uma vez ao ano, por meio do desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador.	A contribuição sindical será opcional.
Banco De Horas	O excesso de horas em um dia de trabalho pode ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Há também um limite de 10 horas diárias.	O banco de horas pode ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês.
Remuneração	A remuneração por produtividade não pode ser inferior à diária correspondente ao piso da categoria ou salário mínimo. Comissões, gratificações, percentagens, gorjetas e prêmios integram os salários.	O pagamento do piso ou salário mínimo não será obrigatório na remuneração por produção. Além disso, trabalhadores e empresas poderão negociar todas as formas de remuneração, que não precisam fazer parte do salário.

continua...

continuação...

Trabalho Remoto (Home Office)	A legislação não contempla essa modalidade de trabalho.	Tudo o que o trabalhador usar em casa será formalizado com o patrão via contrato, como equipamentos e gastos com energia e internet, e o controle do trabalho será feito por tarefa.
Terceirização	A Legislação Trabalhista brasileira permitia apenas a terceirização da “área meio”, sem maiores definições sobre esta interpretação	Os terceirizados deverão usufruir das mesmas condições de trabalho dos efetivos, como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos. Ainda determina quarentena de 18 meses de intervalo entre a demissão de um efetivo para recontração terceirizada.

Fonte: Quadro elaborado pelos autores do artigo

Depois de quase dois anos em vigor, o objetivo de aumentar o número de empregos não foi alcançado. Entretanto, segundo IBGE 2019, a reforma atingiu uma marca de 12,7%, um total de 13,4 milhões de brasileiros no primeiro trimestre de 2019. Com um discurso de modernização, ampliação e aprimoração das leis trabalhistas no Brasil, um dos temas textuais do projeto de lei PL 6787 (2016) tem o objetivo de fazer uma reforma trabalhista conforme lê-se abaixo:

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que altera o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT, para aprimorar as relações do trabalho no Brasil, por meio da valorização da negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores, atualizar os mecanismos de combate à informalidade da mão-de-obra no país, regulamentar o art. 11 da Constituição Federal, que assegura a eleição de representante dos trabalhadores na empresa, para promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, e atualizar a Lei n.º 6.019, de 1974, que trata do trabalho temporário (PL 6787, 2016).

Porém, o principal motivo foi a diminuição nas causas trabalhistas, trazendo uma maior segurança para os empregadores. Pode-se verificar essa sentença no trecho do projeto de lei abaixo:

No Brasil temos um nível elevado de judicialização das relações do trabalho, o que é retratado pela quantidade de ações trabalhistas que anualmente dão entrada na Justiça do Trabalho. Na grande maioria das ações trabalhistas a demanda reside no pagamento de verbas rescisórias. A falta de canais institucionais de diálogo nas empresas que promovam o entendimento faz com que o trabalhador só venha a reivindicar os seus direitos após o término

do contrato de trabalho. Com isso, problemas que poderiam ser facilmente resolvidos no curso do contrato de trabalho vão se acumulando, para serem discutidos apenas ao término do vínculo empregatício, na Justiça do Trabalho (PL 6787, 2016).

No dia 23 de dezembro de 2016, deu-se início à tramitação do projeto de lei 6787/2016, que reivindicou sete alterações. Após um trâmite de quase 7 meses, no dia 13 de julho de 2017, tornou-se lei, porém, com mais de cem alterações e medidas que mudaram a relação empregado-empregador. Foram feitas discussões em diversas áreas da sociedade e análises de diversos contextos, que no final trouxeram uma nova lei que entraria em vigor no dia 11 de novembro de 2017.

2.3. OS EMPREGOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

Na tabela abaixo, com dados coletados do site do Ministério do Trabalho, temos na linha comércio a comparação de empregados do comércio do DF no ano de 2016, onde tem-se um total de 162.339. No ano de 2017, totalizaram 161.527 de funcionários no período.

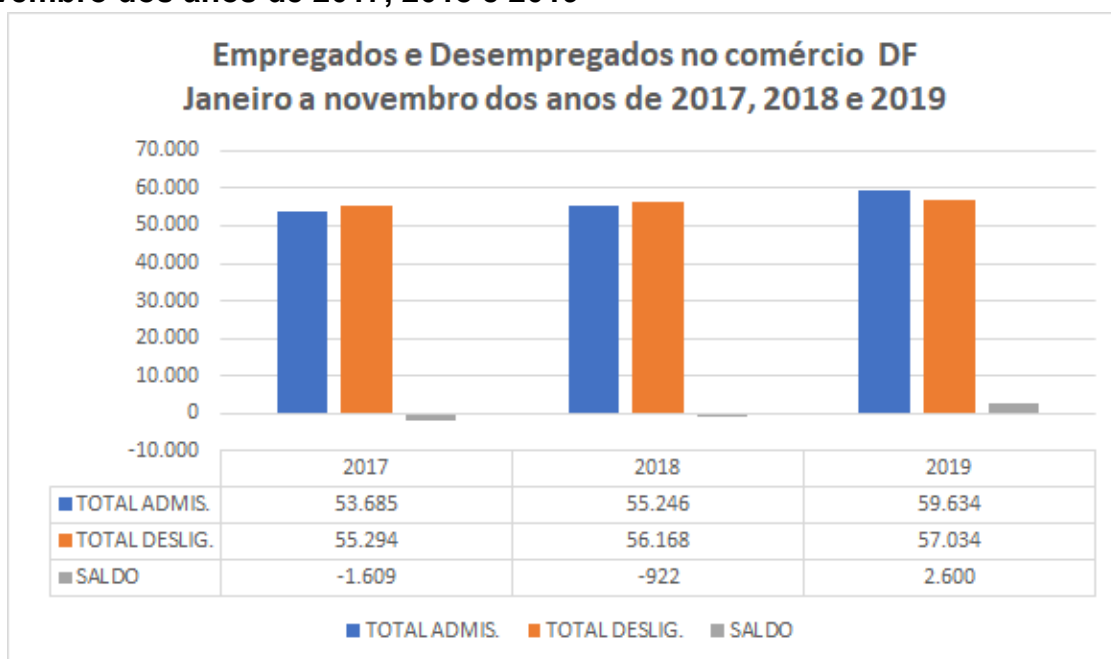
Número de empregos formais segundo setor de atividade econômica no DF

Setores de Atividades Econômicas	2016	2017	Variação	
			Absoluta	Relativa (%)
Extrativa mineral	265	257	-8	-3,02
Indústria de transformação	37.376	36.112	-1.264	-3,38
Serviços industriais de utilidade pública	8.139	7.829	-310	-3,81
Construção civil	41.916	41.187	-729	-1,74
Comércio	162.339	161.527	-812	-0,50
Serviços	503.824	508.821	4.997	0,99
Administração pública	490.165	484.639	-5.526	-1,13
Agropecuária, extr. vegetal, caça e pesca	6.726	6.357	-369	-5,49
TOTAL	1.250.750	1.246.729	-4.021	-0,32

Fonte: RAIS - Dec. 76.900/75 Elaboração: CGCIPE/DER/SPPE/MTB.

Em um levantamento feito no site do Ministério do Trabalho em janeiro de 2020, dos anos de 2017 a novembro 2019, foram obtidos os dados empregatícios no comércio no Distrito Federal, onde encontrou-se as oscilações entre as admissões e demissões nesse período.

Levantamento dos empregados e desempregados no comércio DF janeiro a novembro dos anos de 2017, 2018 e 2019



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores com dados do site MTE - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados LEI 4923/65.

No gráfico acima, com dados coletados do site do Ministério do Trabalho, pode-se verificar que o comércio do DF no período antes da Reforma Trabalhista entrar em vigor em novembro de 2017. Em 2017 comércio admitiu 53.685 e demitiu 55.294 trabalhadores, fechando o ano com um saldo negativo de -1.609, entre janeiro de 2018 e novembro de 2018.

As admissões foram de 55.246 trabalhadores e as demissões dos períodos foram de 56.168, fechado o período com um saldo negativo de -922 trabalhadores, já o período de janeiro a novembro de 2019 os números de contratações foram 59.634 e as demissões 57.034 já fechando o período com um saldo positivo 2.600 empregos, verificamos que o comércio do DF não aumentou o número de admissões como demitiu menos no ano de 2019.

3. METODOLOGIA

Conforme (Lakatos 2010, p. 204), “Os métodos de Procedimentos constituem etapas mais concretas da investigação com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenômenos menos abstratos”. Dessa forma neste trabalho foi realizada uma pesquisa de campo, no qual foram entrevistados trabalhadores de três segmentos lojas de calçados, roupas, eletrodomésticos e móveis. Com o objetivo de obter uma amostra fidedigna, optou-se por restringir a área de coleta dos dados para a avenida central do Recanto das Emas.

3.1. RECANTO DAS EMAS

O Distrito Federal é dividido por Regiões Administrativas mais conhecidas como RAs, criada em 28 de julho de 1993 a RA do Recanto das Emas pela Lei no 510/93 e regulamentada pelo Decreto no 15.046/93 com o objetivo de atender o programa de assentamento do Governo do Distrito Federal e erradicar, principalmente, as invasões localizadas na RA I – Brasília. Conta hoje com uma média de 145.304 habitantes, com seu comércio concentrado na Avenida Potiguar e na Avenida Central do Recanto das Emas.

3.2. COLETA DE DADOS

A pesquisa foi realizada na avenida central do Recanto das Emas, foram distribuídos questionários impressos para que os gerentes aplicassem aos trabalhadores, foram distribuídos em um total de 28 lojas, onde somaram 285 trabalhadores, onde obtivemos 98 questionários respondidos, sendo 34% da amostra.

A aplicação dos questionários ocorreu entre os dias 25 de setembro a 15 de outubro de 2019, tendo objetivo exploratório e descritivo de abordagem quantitativa para análise de conteúdo na RA do Recanto das Emas DF, por se tratar de uma RA do conhecimento dos autores.

Ao recolher os questionários percebeu-se que algumas lojas recusaram-se a fazer a aplicação. Em outros casos até se prontificaram em aplicar, porém não

obteve-se o retorno dos questionários. Outro caso curioso foi de uma grande rede de lojas do segmento de eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, onde foram distribuídos questionários e no retorno para recolher os mesmos descobriu-se que a rede de lojas tinham encerrados suas atividades no setor. Com base na pesquisa, será demonstrado o impacto da nova reforma trabalhista na vida dos trabalhadores do comércio do Recanto das Emas - Região Administrativa do Distrito Federal - DF.

Para iniciar a pesquisa, foi feita uma busca nos sites do Ministério do Trabalho e IBGE, para levantamento da quantidade de trabalhadores do comércio no Recanto DF, não foi possível averiguar, pois os dados são discriminados todos como Brasília - DF, não fazendo distinção de RAs, foi feita no site da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, onde encontraram-se um levantamento dos dados discriminados por RAs.

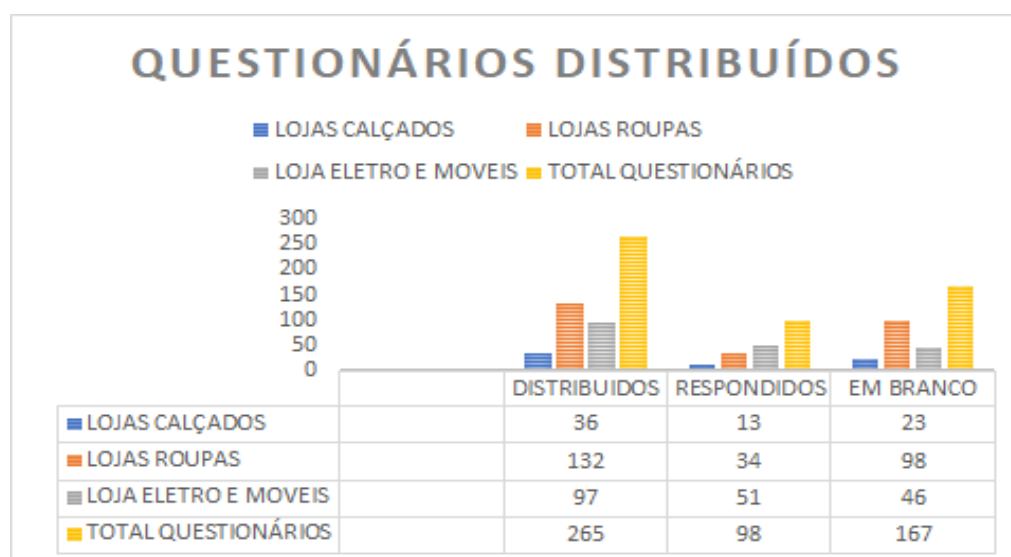
Depois de uma análise dos dados verificou-se que as informações contidas se tratava do número de trabalhadores que moram no Recanto da Emas, sendo assim não representava a quantidade de trabalhadores do comércio no Recanto da Emas, não podendo ser usadas como amostra, pois se trata de uma pesquisa por domicílio, os trabalhadores geralmente trabalham na RA diferente das que residem.

Foi realizada uma visita a Administração do Recanto das Emas, a fim de averiguar se dispunham dos dados referentes a quantidade de lojas e de trabalhadores do comércio na RA do Recanto das Emas, foi enfatizado que não tinham essa informação, e que o Governo do Distrito Federal usa os dados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan como parâmetro.

Para a abordagem da amostra restringiu-se o público trabalhadores do comércio do Recanto das Emas na Avenida central e delimitamos para três segmentos: lojas de calçados, roupas, eletrodomésticos e móveis, assim obteve-se amostra de 285 depois de realizado o levantamento.

3.2.1. QUESTIONÁRIOS DISTRIBUÍDOS POR SEGMENTOS

Foram distribuídos 265 questionários, uma das loja que tinham 20 trabalhadores não permitiu que fosse aplicado os questionários, atingiu se um total de 172 questionários dos quais somente 98 foram respondidos, como demonstrado no gráfico abaixo:



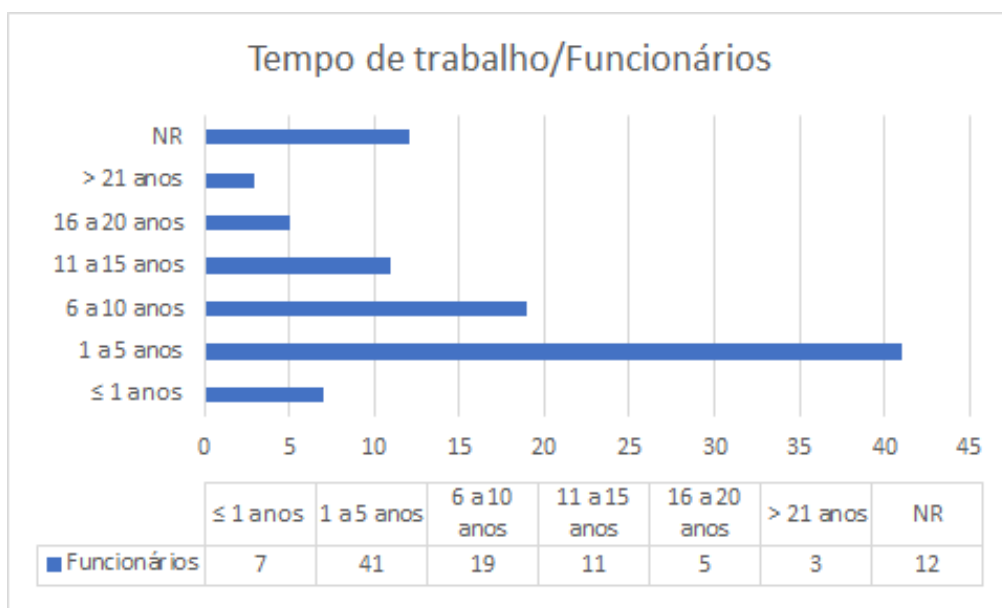
Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo

3.3. RESULTADO DA PESQUISA

Iniciou-se a pesquisa por meio de um levantamento de quanto tempo os trabalhadores trabalham no comércio nos seguintes segmentos lojas de calçados, roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis, a fim de explorar-se o público que seria atingido com o questionário, observou-se então que a média de anos de trabalho/trabalhadores, onde apurou-se que grande parte do público alvo atua no comércio de um a cinco anos, conforme gráfico abaixo:

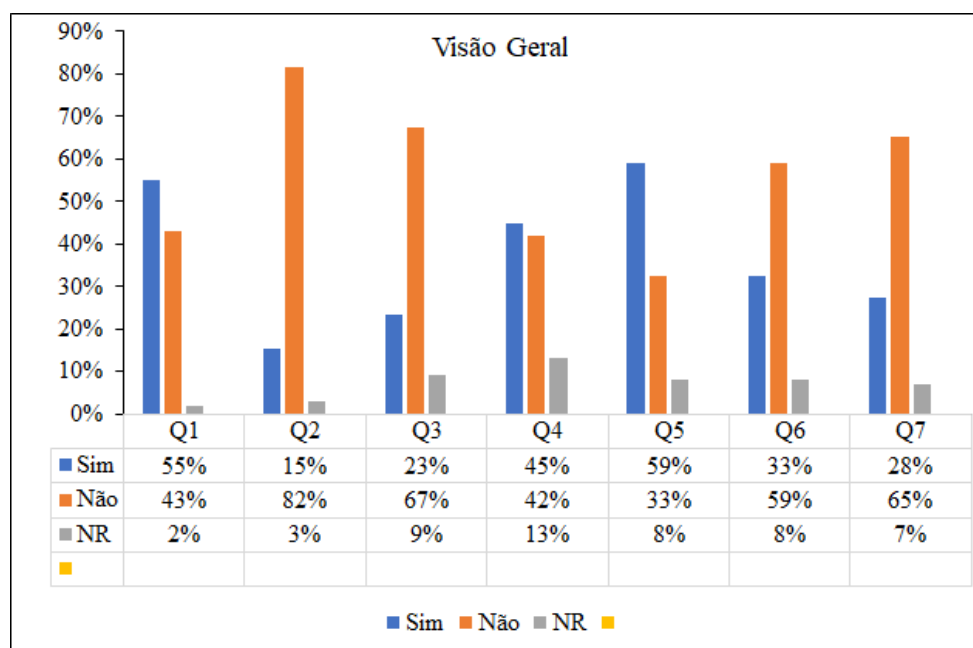
3.3.1. TEMPO DE TRABALHO NO SEGMENTO

De acordo com o gráfico abaixo, fica nítido que os trabalhadores já estão trabalhando neste segmento de 1 a 5 anos.



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo

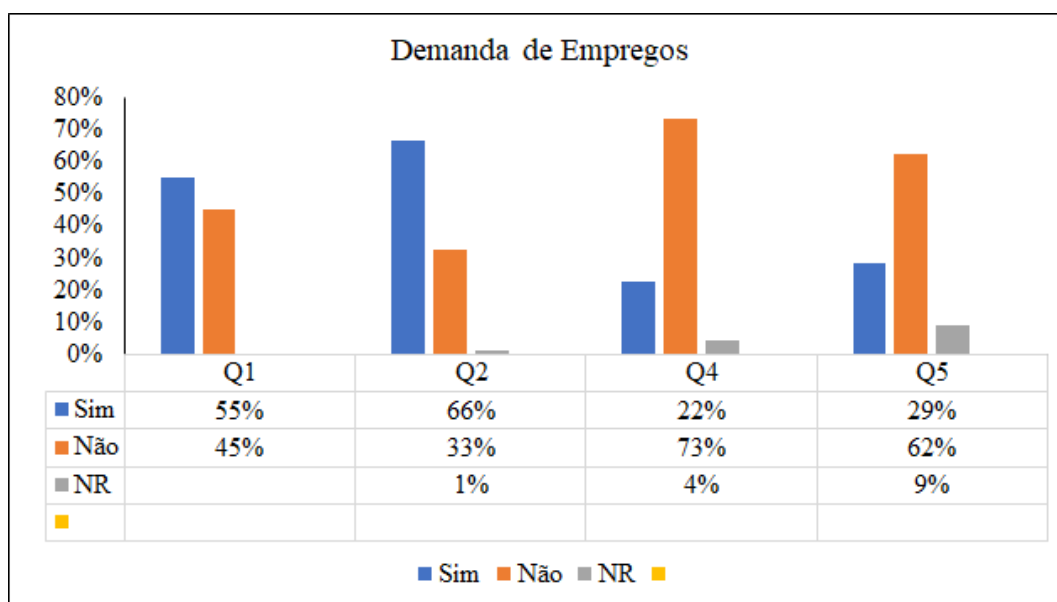
3.3.2. VISÃO GERAL DA REFORMA TRABALHISTA



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo

Quando questionados sobre o conhecimento da reforma trabalhista 55% afirmaram que tinham conhecimento. Para o quesito conhecimento das alterações da reforma trabalhista 82% afirmaram que não tinham conhecimento. Sobre benefícios adquiridos para a categoria 67% responderam que não houve, enquanto 45% dos entrevistados acreditam que a reforma era sim necessária, 59% responderam que seus direitos foram alterados, mas no que diz respeito ao salário 59% disseram que não teve alteração, a jornada de trabalho continuou a mesma para 65% dos entrevistados.

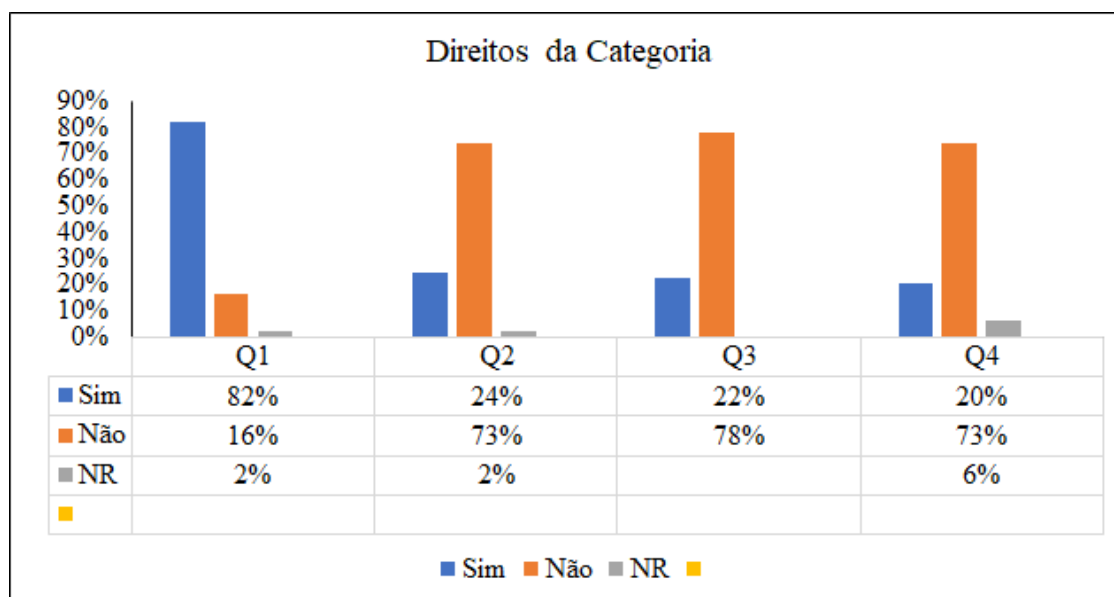
3.3.3. QUANTO A DEMANDA DE EMPREGOS NO COMÉRCIO



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo

Para 55% dos entrevistados o setor possui pessoal suficiente para o trabalho efetuado nas lojas, porém nos últimos 6 meses houve alterações no que tange ao quadro de funcionários conforme 66%, e que a contratação de atendentes temporários não foi um realidade no setor afirmam 73%, e que não tem uma sobrecarga de trabalho para 62% dos entrevistados.

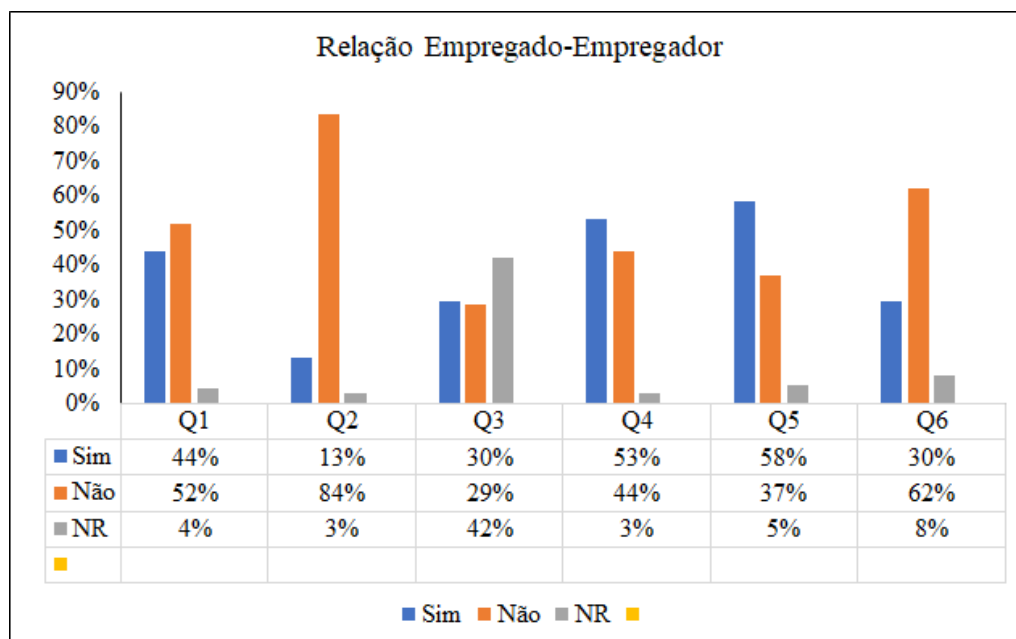
3.3.4. QUANTO AOS DIREITOS DA CATEGORIA



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo

A jornada de trabalho que era de 44 horas semanais continuou a mesma para 82% dos entrevistados, e 73% afirmam que as folgas foram alteradas. Para 78% dos entrevistados o pagamento das horas extras teve alterações. E no que tange ao trabalho e remuneração houve melhora segundo 73% dos entrevistados na remuneração.

3.3.5. QUANTO À RELAÇÃO EMPREGADO/EMPREGADOR



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores do artigo.

Quando questionados sobre o contato direto com o empregador nos últimos seis meses 52% responderam que não tiveram. A negociação direta com o empregador não aconteceu para 84% dos empregados, porém a maioria não respondeu 42% quando foram questionados se o acordo da categoria (convenção coletiva) foi satisfatório, dos 53% entrevistados afirmam que negociou a sua folga diretamente com o empregador, para 58% o regime de folga foi satisfatório, o fracionamento das férias uma das pautas da reforma trabalhista não foi abordado com 62% dos entrevistados.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo teve por intuito analisar e compreender os impactos causados pela reforma trabalhista segundo a opinião dos trabalhadores do comércio localizado na avenida central da Região Administrativa do Distrito Federal Recanto da Emas por se tratar de uma área de conhecimento dos autores. Foi realizado um levantamento através de entrevista com os responsáveis por cada loja sobre a quantidade de trabalhadores que atuam no segmento de lojas de calçados, roupas, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis.

Com a aplicação dos questionários pode-se averiguar que a maioria dos trabalhadores desse segmento trabalham de um a cinco anos nessas lojas, e que apesar de estar em vigor a mais de dois anos a reforma trabalhista não é de conhecimento de boa parte dos empregados entrevistados. Ficou claro que a maioria dos entrevistados não tiveram interesse em se informar a respeito da reforma trabalhista pelo fato de acreditarem que as alterações não afetariam diretamente os direitos dessa categoria.

Ao analisar os dados coletados verificou-se que em alguns casos as respostas coincidiram, outro fator a ser observado foi o de haver uma certa resistência dos gestores quanto a distribuição dos questionários para os trabalhadores pelo receio de se tratar de uma pesquisa para prejudicá-los, os trabalhadores também demonstraram em alguns casos um desconforto em responder os questionários por medo de represálias.

As questões subjetivas não foram respondidas, e os questionamentos sobre o quadro funcional teve uma discrepância quanto a quantidade de trabalhadores, pois numa mesma loja os questionário apresentavam quantidades diferentes. Outra incoerência encontrada foi quanto a quantidade de contratados e demitidos, as respostas foram também diferentes mesmo se tratando da mesma loja.

Contudo pode-se verificar que este trabalho mostrou que num âmbito geral do Distrito Federal houve uma aumento considerável no número de vagas ofertadas no ano de 2019 em comparativa aos dois anos anteriores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 6787/2016. Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2122076>. Acesso em 11 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em 16 de novembro de 2019.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em 06 de dezembro de 2019.

BRASIL. Governo do Distrito Federal. Administração Regional do Recanto das Emas (org.). Região Administrativa Recanto das Emas. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.recanto.df.gov.br/category/sobre-a-ra/informacoes/>. Acesso em: 03 jan. 2020.

ESTATÍSTICA, Instituto Brasileiro de Geografia e. Desemprego em 2014 foi de 4,8%, menor nível desde 2002. São Paulo: Uol, 2015. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2015/01/29/desemprego-em-2014-foi-de-48-menor-nivel-desde-2002-segundo-ibge.htm>. Acesso em: 12 set. 2019.

FERREIRA, Gustavo Santos. Desemprego em dezembro cai para 4,3%, o menor índice da história. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,desemprego-em-dezembro-cai-para-4-3-o-menor-indice-da-historia,1626434>. Acesso em 10 de janeiro 2020.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia Científica. 7 Ed. São Paulo, Editora Atlas, 2010.

SANTOS, C.R. Da escravidão à imigração: A transição do trabalho escravo para o trabalho livre assalariado no Brasil. Interte@s ISSN, V. 6, N.6, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. Brasil: Uma Biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 427.

BRASIL, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged/caged-meses-anteriores> acessado em: 20 de março de 2020.

ANEXO I

Tempo que trabalha no comércio?

Visão geral

1. Tem conhecimento da reforma trabalhista?
2. Conhece todas as alterações que terá em sua categoria?
3. Houve algum benefício para a categoria com a reforma?
4. Em sua opinião, a reforma era necessária?
5. Acredita que terá alguma alteração em direitos adquiridos pela categoria?
6. Houve alteração no salário da categoria?
7. Houve alteração na jornada de trabalho da categoria?
8. Se a resposta anterior for sim, cite as principais alterações

Quanto a demanda de empregos no comércio

1. Há pessoas suficientes para todos os setores?
2. Houve alteração no quadro de funcionário nos últimos 6 meses?
3. Houve demissões e/ou contratações nos últimos 6 meses? Quantas demissões e/ou contratações?
4. Teve contratação atendentes temporários
5. Se houve redução no quadro de funcionário, há sobrecarga de trabalho?
6. Quantos funcionários trabalham no setor

Quanto aos direitos da categoria:

1. A jornada de trabalho permaneceu a mesma?
2. Houve alterações nos dias de folga?
3. Houve alteração no pagamento de hora extra?
4. Houve melhora em relação jornada de trabalho x remuneração
5. Em relação a resposta anterior, justifique.

Quanta a relação empregado/empregador

1. Nos últimos 6 meses você teve contato direto com seu empregador
2. Nos últimos 6 meses teve negociação direta de salário com seu empregador?
3. Se sim o acordo assinado é satisfatório em relação a jornada de trabalho estabelecida?
4. As folgas foram diretamente negociadas com seu empregador?
5. O regime de folga adotado foi satisfatório?
6. Você negociou o fracionamento de suas férias com seu empregador?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MEMORANDO 6/2020 - DREN/DGBR/RIFB/IFB

Brasília, 26 de março de 2020.

ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
JULIANA COSTA MARTINS

**Impacto da Reforma Trabalhista nos trabalhadores do comércio na Região Administrativa do Recanto das
Emas - DF**

Artigo apresentado ao Curso de especialização em gestão pública: governança e políticas públicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Campus Brasília, como requisito para obtenção de título de especialista em gestão pública

Orientadora: Priscila Ramos de Moraes Rego Agnello

Aprovado em: 12 de março de 2020

BANCA EXAMINADORA

Prof.ª Ma. Priscila Ramos de M. Rego Agnello - Orientadora

Prof.ª Dra. Nathália de Melo Santos - Avaliadora

Prof. Me. Arley Márcio Soares de Souza - Avaliador

Documento assinado eletronicamente por:

- **Arley Márcio Soares de Souza, PROF ENS BAS TEC TECNOLÓGICO-SUBSTITUTO**, em 26/03/2020 13:37:07.
- **Nathalia de Melo Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO**, em 26/03/2020 12:31:34.
- **Priscila Ramos de Moraes Rego Agnello, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO**, em 26/03/2020 09:50:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100717

Código de Autenticação: 0c80829db9



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E,
F e G., Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055